



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2.271 DE 05 DE MAIO DE 2.020**

Acrescenta ao Decreto nº 2.239 de 02 de janeiro de 2020, valores relativos aos preços praticados pelo Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal determinam regulamentação por ato próprio do executivo, tal seja Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II arts. 79 a 88 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul, que dispõe sobre os princípios gerais e os tributos municipais,

CONSIDERANDO que no período de 21/06/83 até a presente data, houve por parte do Poder Executivo, regulamentações esparsas e parciais sobre os tributos do Código Tributário Municipal, e em sendo ponto chave e de vital importância na fiscalização e arrecadação de receitas, inclusive atendendo a Lei de responsabilidade fiscal, urge-se a necessidade de regulamentação total;

CONSIDERANDO ainda, e finalmente, que no período citado, foram editadas as leis nºs 623/83 de 23/06/83, 659/84 de 05/12/84, 679/85 de 18/09/85, 778/89 de 23/02/89, 847/90 de 16/10/90, 895/92 de 20/02/92, 928/92 de 04/11/92, 934/92 de 29/12/92, 990/93 de 07/12/93, 991/93 de 07/12/93, 1.042/95 de 07/11/95, 1.043/95 de 07/11/95, 1.047/95 de 21/11/95, 1.063/96 de 04/06/96, 1.108/97 de 15/12/97, 1.130/98 de 09/06/98, 1.157/99 de 10/05/99, 1.161/99 de 21/06/99, 1.308 de 24/11/03, 1.444 de 11/04/08, 1.626 de 11/05/12, 1.638 de 27/11/12, 1.643 de 04/12/12, 1.644 de 04/12/12, todas que tratam de legislação tributária, fazendo-se necessário regulamentar a matéria tributária vigente no Município de Monte Alegre do Sul, e

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar ao Decreto nº 2.239 de 02 de janeiro de 2020, regulamentação quanto aos preços praticados pelo Serviço Funerário Municipal referente à urnas funerárias:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica acrescido no Anexo TP (02) de Tarifas Públicas, do Decreto nº 2.239 de 02 de janeiro de 2020, as referências praticadas pelo Serviço Funerário relacionadas às urnas G e GG, passando a fazer parte da tabela que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

<i>Urnas funerárias</i>		<i>Valor</i>
Ref. 040	Sextavada semi-luxo	R\$ 615,24
Ref. 040G	Sextavada semi-luxo	R\$ 922,86
Ref. Juv.	Infanto/ Juvenil	R\$ 512,70
Ref. RN	Recém Nascido	R\$ 256,35
Ref. G	Urna G	R\$ 815,90
Ref. GG	Urna GG	R\$ 615,24

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de maio de 2020.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 05 de maio de 2020

**CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO**  
Diretor de Administração e Governo Municipal